



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

DECRETO Nº. 009/2020

Declara estado de calamidade pública, no Município de Rio Novo/MG decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação da Covid-19 como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pela Covid-19 necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

Considerando que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

Considerando que a tendência contemporânea de valorização da autonomia local e municipalista não deve partir somente da descentralização da forma de Estado, mas se voltar à indicação de soluções harmônicas e cooperativas na organização estatal, superando-se as tendências de conflito federativo;

Considerando a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu no dia 24 de março que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que a Medida Provisória 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

Considerando a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357, do Distrito Federal, que no dia 29 de março afastou a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública.

Ormeu Rabello Filho, Prefeito Municipal de Rio Novo, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Novo

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no Município de Rio Novo/MG, em razão de pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

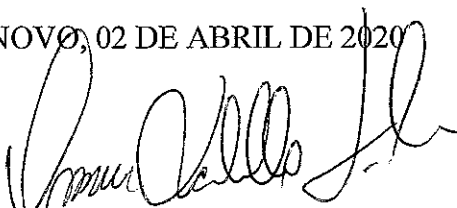
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Art. 2º. Ficam ratificadas e convalidadas as normas estabelecidas no Decreto nº 001, de 16 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Novo em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020", bem como as normas do Decreto nº 003, de 20 de março de 2020 com as alterações efetuadas pelo Decreto nº 005, de 24 de março de 2020, Decreto nº 007 de 25 de março de 2020 e Decreto nº 008 de 30 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública causado pelo Coronavírus (COVID - 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO NOVO, 02 DE ABRIL DE 2020



ORMEUI RABELLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Em, 08 de abril de 2020.

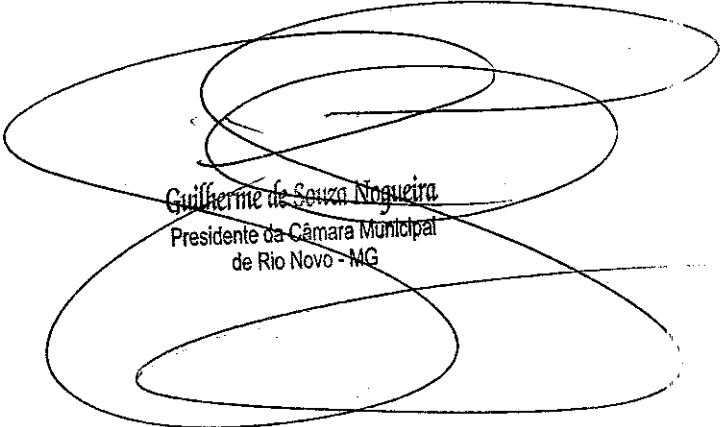
Nº CM/2020/27
DE Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo
PARA Prefeito Municipal de Rio Novo
ASSUNTO Informação (Faz)

Senhor Prefeito

Vimos pelo presente informar a Vossa Excelência, que o decreto nº 009/2020 foi ratificado por unanimidade pelo plenário na reunião ordinária realizada no dia 07 de abril do corrente ano.

Com protestos de apreço e consideração, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,



Guilherme de Souza Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
de Rio Novo - MG

Exmo. Sr.
Ormeu Rabello Filho
DD. Prefeito Municipal
RIO NOVO / MG